



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o art. 15 e o Anexo III da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023, passando o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas a vigorar da seguinte forma:

Vagas	Cargo ou Função	Padrão
Gabinete do Prefeito Municipal		
1	Chefe de Gabinete	CC7/FG7
1	Assessor de Gabinete	CC3/FG3
1	Procurador Geral	CC7/FG7
2	Assessor Jurídico	CC6/FG6
1	Assessor de Imprensa	CC4/FG4
1	Diretor do Departamento de Projetos, Captação de Recursos e Prestação de Contas	CC4/FG4
1	Diretor do Departamento do Serviço de Informação ao Cidadão	CC4/FG4
1	Chefe do Setor de Processamento de Dados e Informação	CC2/FG2
Secretaria Municipal da Administração		
1	Secretário Municipal da Administração	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Administração Geral	CC5/FG5
1	Diretor do Departamento de Gestão de Desenvolvimento Humano	CC4/FG4
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2
1	Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação e Inclusão Digital	CC3/FG3
Secretaria Municipal da Fazenda		
1	Secretário Municipal da Fazenda	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC4/FG4
1	Assessor de Contabilidade	CC3/FG3
1	Chefe do Serviço de Empenhos	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Gestão de Arrecadação	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de ICMS	FG3
1	Chefe do Serviço de Cadastro, Lançamento e Fiscalização Tributária	FG3
1	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	CC4/FG4
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
1	Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente	Subsídio
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Vagas	Cargo ou Função	Padrão
1	Chefe do Serviço de Produção e Comercialização Agropecuária	CC3/FG3
1	Chefe do serviço de Mecanização Agrícola	FG3
1	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária	CC4/FG4
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito		
1	Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de Limpeza Urbana	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC4/FG4
1	Chefe do serviço de Iluminação Pública	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de Oficina	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Pontes, Pontilhões e Bueiros	CC4/FG4
Secretaria Municipal de Saúde		
1	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Saúde	CC4/FG4
1	Adjunto à Secretaria de Saúde	CC4/FG4
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2
1	Diretor do Departamento de Estratégia e Saúde da Família	CC4/FG4
1	Chefe do Departamento de Atenção à Saúde	FG4
1	Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica	FG3
1	Chefe do Setor de Transporte de Pacientes	FG2
1	Chefe do Setor de Estratégia de Saúde da Família	FG2
1	Supervisor de Encaminhamento de Procedimentos Hospitalares e Consultas	CC3/FG3
1	Chefe do Departamento de Manutenção dos Transportes da Secretaria de Saúde	CC4/FG4
1	Supervisor de Frota da Secretaria da Saúde	CC3/FG3
1	Chefe do Setor de Farmácia	CC2/FG2
1	Chefe do Serviço de Informática em Saúde	CC3/FG3
1	Chefe do Serviço de Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS	CC3/FG3
Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso		
1	Secretário Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso	Subsídio
1	Adjunto à Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso	CC4/FG4
1	Diretor do Departamento de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso	CC4/FG4
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2
1	Chefe do Serviço de Assistência Social	CC3/FG3
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Vagas	Cargo ou Função	Padrão
1	Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Subsídio
1	Adjunto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	CC4/FG4
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2
1	Diretor do Departamento de Educação	CC5/FG5
1	Diretor do Departamento do Transporte Escolar	FG4
1	Diretor do Departamento de Cultura	CC4/FG4
1	Diretor do Departamento de Desporto	CC4/FG4
1	Chefe do Setor de Limpeza Externa da Educação	FG2
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
1	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
1	Supervisor do serviço de Incentivo Comercial e Industrial	CC3/FG3
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2

Art. 2º Fica acrescentado o cargo comissionado ou função gratificada de Assessor de Contabilidade, CC3/FG3, lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, acrescido no Anexo III a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar o Departamento de Contabilidade

ATRIBUIÇÕES: Compete assistir na elaboração de empenho de despesas e ordens de pagamento, assessorar o controle o saldo das dotações orçamentárias. Auxiliar os técnicos em contabilidade na elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios. Examinar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário. Auxiliar o Departamento de contabilidade na elaboração de Projetos de Lei na área contábil e os que necessitem do setor.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima como Técnico em contabilidade

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Fica alterado o requisito de qualificação para recrutamento para o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, no Anexo III, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES:

ATRIBUIÇÕES:

FORMA DE RECRUTAMENTO:

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima como Técnico em contabilidade.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº____, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, trago a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o Art. 15 e o anexo III da Lei nº 4550, de 12 de maio de 2023, e dá outras providências.

O que motivou a origem deste projeto, foi a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda em relação as demandas levantadas, com relação ao acompanhamento e fechamento do orçamento municipal em todas as suas esferas.

E por uma questão de paridade entre as funções acredita-se que o serviço de Assessoria de Gabinete é de extrema importância e responsabilidade por esse motivo se faz a alteração de CC2/FG2 para CC3/FG3.

Se da alteração na qualificação para recrutamento no CC/FG do Diretor de Departamento que Contabilidade tendo em vista a vigência da Lei Federal nº 12.249/2010, a qual não permite mais o registro de Técnico em Contabilidade no órgão de classe para aqueles que solicitarem o registro a partir de 1º de junho de 2015. Nesse sentido suprimimos pela supressão dos termos "com inscrição do órgão de classe".

Conclui-se, de todo o exposto, pela viabilidade deste Projeto, assim como também pela justificada necessidade do trâmite em regime de **urgência**, dado que é imprescindível a aprovação do projeto para que o executivo possa contratar a assessoria de contabilidade, tendo em vista o fechamento do ano fiscal e abertura do novo orçamento e assim dar a devida transparência do governo.

Remete-se, pois, o presente Projeto de Lei para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado

Geração de despesa

DESCRIÇÃO: Altera o Art. 15 e o anexo I da Lei nº 4550, de 12 de maio de 2023

OBJETIVO: Regularizar vencimentos de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

BREVE RESUMO

Fica alterado o Art. 15 e o anexo I da Lei nº 4550, de 12 de maio de 2023, e dá outras providências

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA
Assessor de Gabinete	R\$ 1.549,21	R\$ 2.098,47	R\$ 549,26
Assessor de Contabilidade	R\$ -	R\$ 2.098,47	R\$ 2.098,47
TOTAL	R\$		2.647,73

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2023	2024	2025	
JANEIRO	R\$ 109.087,42	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL
FEVEREIRO	R\$ 100.760,97	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
MARÇO	R\$ 102.656,35	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
ABRIL	R\$ 99.719,41	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
MAIO	R\$ 124.687,43	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
JUNHO	R\$ 184.156,20	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
JULHO	R\$ 126.844,57	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
AGOSTO	R\$ 125.100,68	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
SETEMBRO	R\$ 125.810,95	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
OUTUBRO	R\$ 124.526,74	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
NOVEMBRO	R\$ 124.526,74	R\$ 127.174,47	R\$ 127.174,47	
DEZEMBRO	R\$ 188.634,97	R\$ 254.348,94	R\$ 254.348,94	
TOTAL	R\$ 1.536.512,43	R\$ 1.653.268,11	R\$ 1.653.268,11	

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra suporte financeiro no recursos livres e vinculados

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil
Previsão orçamentária atualizada	R\$ 1.537.050,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de servidores
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 1.536.512,43
Saldo orçamentário final:	R\$ 537,57

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra ainda no mês de novembro, hipótese na qual a despesa teria alteração a partir de dezembro de 2023;

Considerou-se o valor da última folha empenhada (outubro), repetindo-se o valor para novembro;

Considerou-se para este impacto a diferença entre o novo valor e o valor anterior assim como o da criação do novo cargo;

Nos meses de dezembro de 2024 e 2025, foi incluído o valor referente a 13º salário, não destacando-se que a 1ª parte seja paga antecipadamente;

No mês de dezembro de 2023 considerou-se o pagamento da 2ª parcela do 13º salário pela média salarial dos meses anteriores;

Os valores foram mantidos os mesmos em 2024 e 2025, porém, não descarta-se reposição salarial

Não haverá necessidade de suplementação, talvez um remanejamento de dotações entre as Secretarias.

CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:0183174607
7

Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:0183174607
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=20085105000106, ou=empresarial, ou=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:0183174607
Dados: 2023.11.08 11:38:35 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos
Contadora - CRC/RS 086291/O-1

